

ARQUIVADO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2004

Assunto Cria Joga Para Frenchimento
do Cargo do Quacho Geral da Terraço
da Secretaria Municipal de Transporte.

Ante-Projeto de Lei Nº 026/04. Execut. So.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 026/2004

São João da Barra, 20 de outubro de 2004.

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 026/2004

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.^a o Ante-Projeto de Lei n.º 026/04 que trata da criação de 01 (uma) vaga para preenchimento de cargo pelo pessoal concursado da Secretaria Municipal de Transporte a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atenção aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Justifica-se a aprovação da presente lei pela imperiosa necessidade de dar continuidade aos serviços indispensáveis da secretaria objeto, cuja vaga criada pela lei n.º 24/2001 foi insuficiente para o atendimento da demanda real. A vaga será preenchida pelo pessoal aprovado em concurso público cujo prazo de validade está em vigor.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, certo da aprovação da matéria, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.^a e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

AO EXM.º SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AO Departamento Jurídico
desta casa para oficialar o
Executivo, devolvendo a
matéria, tendo em vista que
teria que convocá-lo para
apreciar a referida matéria



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 026/ 2004

EMENTA – CRIA VAGA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica criada 01(uma) vaga para o cargo de Eletricista de autos – nível fundamental incompleto - para preenchimento do cargo respectivo do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, a ser preenchida com pessoal concursado.
- Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de outubro de 2004.


ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito